

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.090, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação Paraense de Jiu Jitsu - FPJJ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Federação Paraense de Jiu Jitsu – FPJJ, fundada em 15 de setembro de 2016, pessoa jurídica, sem fins econômicos, com sede no Município de Belém/PA, situada na Passagem Nazareno, nº 12, Casa 3, Térreo, Sala 1, Bairro Jurunas, Cep 66.030-820.

Art. 2º Esta Lei outorga à Federação Paraense de Jiu Jitsu - FPJJ, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual, em projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados à Federação Paraense de Jiu Jitsu - FPJJ, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a Federação Paraense de Jiu Jitsu - FPJJ ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 setembro de 1970, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.268, DE 01/07/2020.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.